



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



AO
FUMCAD

Informamos que o Conselheiro Tutelar,

Sra. **NORMA ESTEVES CÉZAR**

da Região Administrativa da **LAPA** de acordo com o artigo 8º, inciso XIX, da Lei nº 11.123/91, regulamentado pelo Decreto nº 36.685/97, prestou serviço durante o período de **21 de julho a 20 de agosto de 2000.**

Conforme determinação do C.O.T, foram entregues os seguintes documentos; Relatório de Atividade e Folha de Freqüência, do período acima referido, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os documentos referidos encontram-se sob os cuidados do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e estão à disposição para o que se faça necessário.

Solicitamos as providências quanto ao pagamento do referido Conselheiro Tutelar, sendo que este entregou corretamente os documentos necessários ao pagamento.

São Paulo, 20 de agosto de 2000.

MARCELO AVERSA
Coordenador da Comissão
de Orçamento e Finanças

FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente em exercício-CMDCA

req.pag/conselho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



**AO
FUMCAD**

Informamos que o Conselheiro Tutelar, Sra. **HILDA DA SILVA**, da Região Administrativa da **LAPA** de acordo com o artigo 8º, inciso XIX, da Lei nº 11.123/91, regulamentado pelo Decreto nº 36.685/97, prestou serviço durante o período de **21 de julho a 20 de agosto de 2000**.

Conforme determinação do C.O.T, foram entregues os seguintes documentos; Relatório de Atividade e Folha de Frequência, do período acima referido, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os documentos referidos encontram-se sob os cuidados do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e estão à disposição para o que se faça necessário.

Solicitamos as providências quanto ao pagamento do referido Conselheiro Tutelar, sendo que este entregou corretamente os documentos necessários ao pagamento.

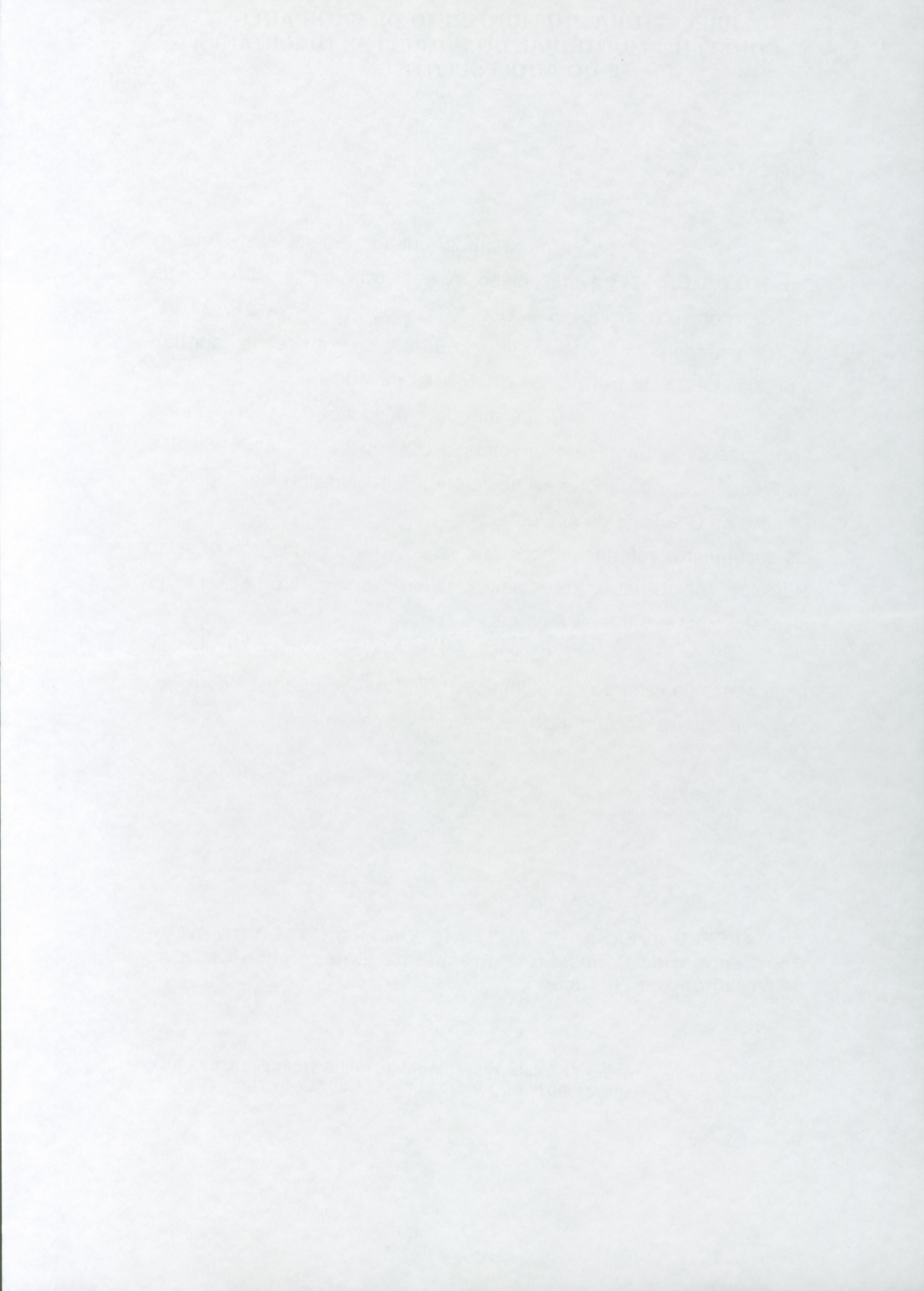
São Paulo, 23 de agosto de 2000.

MARCELO AVERSA
Coordenador da Comissão
de Orçamento e Finanças

FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente em exercício-CMDCA

req.pag/conselho

Rua da Figueira, n.º 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP. 03003-000
Fones: 3315-9077 rs. 2287/2324 - 227-6971 (dir./fax)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



**AO
FUMCAD**

Informamos que o Conselheiro Tutelar,

Sra. **NORMA ESTEVES CÉZAR**

da Região Administrativa da **LAPA** de acordo com o artigo 8º, inciso XIX, da Lei nº 11.123/91, regulamentado pelo Decreto nº 36.685/97, prestou serviço durante o período de **21 de julho a 20 de agosto de 2000.**

Conforme determinação do C.O.T, foram entregues os seguintes documentos; Relatório de Atividade e Folha de Frequência, do período acima referido, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os documentos referidos encontram-se sob os cuidados do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e estão à disposição para o que se faça necessário.

Solicitamos as providências quanto ao pagamento do referido Conselheiro Tutelar, sendo que este entregou corretamente os documentos necessários ao pagamento.

São Paulo, 20 de agosto de 2000.

MARCELO AVERSA
Coordenador da Comissão
de Orçamento e Finanças

FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente em exercício-CMDCA

req.pag/conselho

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



AO
FUMCAD

Informamos que o Conselheiro Tutelar, Sra. **ANGELA MARIA PAULINO FELIPE**, da Região Administrativa de **SANTO AMARO** de acordo com o artigo 8º, inciso XIX, da Lei nº 11.123/91, regulamentado pelo Decreto nº 36.685/97, prestou serviço durante o período de **21 de julho a 20 de agosto de 2000**.

Conforme determinação do C.O.T, foram entregues os seguintes documentos; Relatório de Atividade e Folha de Frequência, do período acima referido, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os documentos referidos encontram-se sob os cuidados do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e estão à disposição para o que se faça necessário.

Solicitamos as providências quanto ao pagamento do referido Conselheiro Tutelar, sendo que este entregou corretamente os documentos necessários ao pagamento.

São Paulo, 23 de agosto de 2000.

MARCELO AVERSA
Coordenador da Comissão
de Orçamento e Finanças

FLARISTON FRANCISCO DA SILVA
Presidente em exercício-CMDCA

req.pag/conselho

